

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1367/84

INTERESSADO : KARINA PIHA

ASSUNTO : Aproveitamento de estudos

RELATOR : Consº Abib Salim Cury

PARECER CEE nº 1513/84 - CEPG - Aprovado em 26/09/84.

1 - HISTÓRICO:

1.1 A Escola Britânica de São Paulo, pelo seu Diretor, solicita a este Conselho Estadual de Educação o aproveitamento do estudo de KARINA PIHA, nascida a 21 de dezembro de 1969, nesta Capital, filha do David Piha e Viviane Cora Piha.

1.2 A aluna cursou na Escola Experimental "Vera Cruz, da 1ª à 7ª série do 1º grau, nos anos de 1977 a 1983.

1.3 Cursou na Inglaterra o curso de verão - de fevereiro a abril de 1984.

1.4 Requereu matrícula na Escola Britânica de São Paulo, escola do sistema de ensino brasileiro, com calendário divergente do das outras escolas do sistema.

2 - APRECIÇÃO:

Trata o protocolado da convalidação de matrícula de aluno transferido da Escola Experimental "Vera Cruz", da Capital, para a Escola Britânica de São Paulo, apresentando um histórico escolar de conclusão da 7ª série do 1º grau e mais um curso de verão concluído em Oakdene School, na Inglaterra.

O Parecer CEE nº 0244/84 trata especificamente do assunto, com bastante analogia ao do presente caso. Em se tratando de escolas com calendário diverso, os alunos são avaliados e a escola os adiantará ou atrasará um semestre conforme o seu desempenho.

3 - CONCLUSÃO:

À vista do exposto, convalida-se a matrícula de KARINA PIHA no 2º semestre da 8ª série da Escola Britânica de São Paulo, no ano letivo 83/84, ficam também convalidados os atos escola-

res posteriormente praticados.

São Paulo, 22 de agosto de 1984.

a) Consº Abib Salim Cury

Relator

4 - DECISÃO DE CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Bahij Amin Aur , Cecília Vasconcellos Lacerda Guaraná, Celso de Rui Beisiegel, Dermal Saviani, Luiz Antônio de Souza Amaral, Sílvia Carlos da Silva Pimentel e Sólton Borges dos Reis.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 22 de agosto de 1984.

a) Consº BAHIJ AMIN AUR

PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 26 de setembro de 1984.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO

PRESIDENTE